

RASTROS E PISTAS HISTÓRICAS DO TEATRO NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA¹

Jackeline dos Reis da Silveira

Resumo: O presente trabalho coloca em debate alguns aspectos referentes à arte/educação, tendo como foco principal a inserção do componente curricular Teatro na Educação Básica² brasileira. Deste modo, realizo um estudo histórico bibliográfico de alguns documentos que regulamentam a Educação Básica nacional com a finalidade de entender a trajetória do ensino da Arte, em especial da linguagem Teatro no ensino regular, objetivando compreender suas problemáticas do passado que interferem na realidade atual.

Palavras-chave: Arte/educação goiana; Pedagogia do teatro; Educação Básica; Ensino da Arte.

Abstract: The present work puts in debate some aspects related to art/education, having as main focus the insertion of the curricular component Theater in Brazilian Basic Education. In this way, I carry out a bibliographic historical study of some documents that regulate the national Basic Education in order to understand the trajectory of Art teaching, especially the Theater language in regular education, aiming to understand its problems of the past that interfere in the current reality.

Keywords: Goiana art/education; Theater pedagogy; Basic education; Art Teaching.

Introdução

Este trabalho busca provocar reflexões a respeito dos deveres e princípios que institui a educação básica no Brasil, e com isso trazer o debate sobre as questões do acesso à educação escolar, refletindo a respeito dos atuais conflitos que permeiam o trabalho docente. Proponho-me através deste investigar o lugar do teatro na educação e como o olhar sobre o ensino da arte se modificou ao longo da história. Busco também, explanar as problemáticas relacionadas ao trabalho docente, em especial às questões pertinentes aos educadores de Teatro, no que tange a sua inclusão e permanência no mercado de trabalho, e a garantia de seus direitos.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás como requisito parcial para a obtenção do título de graduada em Licenciatura em Teatro. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Karine Ramaldes.

² “Art. 201. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular” (BRASIL, 1988)
“Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - Educação superior” (BRASIL, 1996)

Meu afeto pela educação e pelo teatro surgem antes mesmo de ingressar na universidade, pois ainda como estudante secundarista no colégio Centro de Ensino de Período Integral (CEPI) Lyceu de Goiânia (2014 a 2015) tive a oportunidade de participar de eletivas de teatro e fazer parte de diversas produções de espetáculos. A eletiva de teatro fazia parte de um núcleo de atividades diversificadas e optativas da escola, e era ministrada por professores capacitados, com formação específica na área teatral. Essas foram as primeiras referências para a escolha da minha profissão. Para além disso, como a escola possuía um espaço teatral que recebia vários tipos de atrações, pude também ter contato com diversos tipos de apresentações como shows, espetáculos circenses e peças de diferentes estéticas teatrais que contribuíram também para a minha formação enquanto plateia. E foi também no ensino médio que pude participar das ocupações ocorridas nas escolas públicas de Goiás nos anos de 2015 e 2016, lutando contra as medidas de terceirização da educação, um pontapé que me incentivou a refletir e questionar o sistema público de ensino.

A preocupação em abordar o tema desta pesquisa que aqui se apresenta, manifesta-se também através das minhas experiências e vivências durante todo meu processo de formação na universidade. Acredito que um dos motivos principais foram os componentes obrigatórios de licenciatura, em especial o componente *Políticas Educacionais*, que me impulsionaram a pensar, debater e querer pesquisar mais sobre a educação, porém foi onde também tive que confrontar a falta de materiais que auxiliassem o estudo a respeito da estrutura organizacional do ensino de Arte, e principalmente que trouxesse como foco principal a trajetória do teatro na educação como ponto central de debate.

Além destes, as experiências adquiridas em cada campo onde realizei estágio, os debates e discussões nos componentes curriculares de *Estágio Obrigatório de Licenciatura, Fundamentos da Arte-Educação e Teatro-Educação*, e a participação no VI Congresso Internacional Sesc de Arte e Educação, que tinha como tema “Utopias Pedagógicas em Arte como Gesto de (Re)Existência” realizado pelo Sesc Pernambuco em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPB) em 2018, enriqueceram minhas percepções sobre a arte-educação, e ampliaram o meu olhar para as questões e conflitos relacionados à docência em Teatro, e foram cruciais para a escolha do tema do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Além disso, algo que sempre me gerou desconforto foram as constantes queixas de colegas de sala sobre a falta de mercado de trabalho e que foi um motivador

fundamental para a minha pesquisa. Para mais, a dificuldade para encontrar campo de estágio que tivesse a linguagem Teatro no componente curricular Arte, e principalmente que houvesse professores com formação específica para lecionar este componente.

A pesquisa parte do estudo da Constituição Federal Brasileira de 1988 no que diz respeito à educação, visto que este é o documento principal de uma nação, pois é ela quem determina os valores e normas de um país. Outro referencial teórico que embasa esse trabalho é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961, 1971 e 1996 e suas devidas atualizações. A LDB é o documento fundamental para a garantia de um ensino público, gratuito, democrático e de qualidade no Brasil, visto que ela norteia os princípios da Educação Básica, pois regulamenta e amplia os conceitos contidos no Capítulo III da Constituição Federal que trata especificamente da Educação.

A Educação e suas normativas legais

A Educação se constitui como um direito social previsto desde a primeira constituição brasileira outorgada em 1824, a Constituição Política do Império do Brasil (Brasil Império)³, que determinou a gratuidade da instituição primária do ensino, além de fazer menções sobre a criação de colégios e universidades onde seriam ministradas áreas do conhecimento como ciências, belas letras e artes. Como pode ser observado a partir da seguinte citação:

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

XXXII. A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos.

XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes. (BRASIL, 1824)

É relevante fazermos alusão a este fato para percebermos que o direito à educação no Brasil vem de longas datas e seus conceitos e percursos se modificaram bastante no decorrer dos tempos. Porém, neste trabalho utilizaremos como referência principal a Constituição Federal Brasileira vigente, promulgada em 1988, no que se refere à educação

³ Apoiado pelo Partido Português, constituído por ricos comerciantes portugueses e altos funcionários públicos, D. Pedro I dissolveu a Assembleia Constituinte em 1823 e impôs seu próprio projeto, que se tornou a primeira Constituição do Brasil. Apesar de aprovada por algumas Câmaras Municipais da confiança de D. Pedro I, essa Carta, datada de 25 de março de 1824 e contendo 179 artigos, é considerada pelos historiadores como uma imposição do imperador. (Agência Senado, 2021)

e ao ensino de maneira especial, com referências aos direitos, aos deveres, aos fins e aos princípios norteadores. A Constituição Federal assim define:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Desta forma, como colocado na Constituição, entendemos que a educação é um conceito abrangente e de reponsabilidade das diversas camadas sociais, porém, fica a cargo do Estado assegurar a educação formal em instituições próprias de ensino. Como é afirmado no seu artigo 23:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; porém fica a cargo do Estado a educação formal, oferecida em instituições próprias de ensino. (BRASIL, 1988)

Uma outra competência da União, estabelecida no artigo 22 da Constituição é legislar sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme aponta o inciso XXIV, deste Artigo. Assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) está subordinada à Constituição Federal e suas diretivas são complementares a ela, e como o próprio nome já diz, tem o papel de dar as diretrizes normativas de toda a Educação nacional. Na LDB, encontramos com maiores detalhes as responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios, referentes à Educação. No artigo 10, inciso VI, a LDB define como responsabilidade do Estado⁴: “assegurar o ensino fundamental e oferecer, com **prioridade, o ensino médio** a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei” (BRASIL, 1996, grifos meus). No Art. 11, como uma das responsabilidades dos municípios, estabelece:

V- Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996)

Como é possível observar, temos a seguinte divisão como prioridade de oferta gratuita da Educação Básica: o Estado com o Ensino Médio e os Municípios com a

⁴ Refere-se a todos os estados e o Distrito Federal.

Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais). Porém, na Constituição Federal é atribuído conceitos mais amplos e complexos a respeito da organização, responsabilidade e estrutura financeira do sistema educacional.

No Capítulo III da Constituição está posto os dez artigos que norteiam a organização do Ensino no Brasil. Neste capítulo são apresentados, de forma geral, as estruturas e fundamentos que dão forma ao sistema educacional do País, e estabelece as competências da União, dos Estados e dos Municípios referente à Educação. Desta forma, farei algumas considerações que julgo relevantes, sobre o Art. 206 que trata sobre os princípios básicos da educação, em específico aos incisos I e V, para que possamos compreender que mesmo com a existência prevista em leis que, na teoria, determina a maneira que a educação deveria ser ofertada no Brasil, por parte do Estado, na realidade muitos aspectos delas não são efetivados na prática.

Nesse sentido, o inciso I do Art. 206, presume que um dos princípios básicos da educação deve atuar na garantia de “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Mas deve-se entender que nem sempre o que está previsto na lei é posto em prática de forma efetiva, no chão da escola. Uma das questões que impede que a lei seja efetivada na prática é que as realidades sociais são muito heterogêneas no Brasil, a depender de cada estado e cidade. E as questões do acesso e permanência na escola, como um reflexo social, também é muito distinto entre as regiões, levando em consideração até mesmo a forma que a educação é financiada no Brasil, de forma meritocrática⁵ e desigual⁶.

A exemplo disso posso mencionar a trajetória escolar do meu ensino fundamental que foi realizado do primeiro ao oitavo ano (2005 a 2012) na rede pública municipal da cidade de Santana do Araguaia na região sul do estado do Pará, onde, todas as escolas em que estudei, não possuíam a estrutura mínima para atender a quantidade de discentes

⁵ De acordo com o dicionário português o termo meritocracia é um sistema de hierarquização e premiação baseado nos méritos pessoais de cada indivíduo.

No sistema educacional as verbas destinadas à educação são distribuídas nacionalmente com base em notas e resultados, sendo que os maiores recursos são enviados aos estados e municípios que atingem os melhores rendimentos.

⁶ A questão do acesso e permanência na escola pode ser refletido e verificado a partir dos estudos e análises dos índices de analfabetismo no Brasil, sendo as regiões norte e nordeste mais afetados pelo analfabetismo. O trabalho *Mapa do Analfabetismo no Brasil* realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) aprofunda as discussões sobre o tema. Disponível em: [Mapa do Analfabetismo no Brasil — Inep \(www.gov.br\)](http://www.inep.gov.br)

Além deste, o documentário *Pro Dia Nascer Feliz*, dirigido por João Jardim explana as diferentes realidades do contexto escolar no Brasil. Disponível em: [Pro Dia Nascer Feliz DVDRip XviD pedr1nho - Bing video](https://www.youtube.com/watch?v=peDr1nho)

matriculados, que sofriam com salas extremamente lotadas, com mais de quarenta e cinco educandos por turma, falta de carteiras, materiais didáticos e merenda escolar, e muitas vezes falta até mesmo de professores para lecionar. Situação um pouco diferente da realidade da escola municipal Jesuína de Abreu no setor Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, onde cursei o nono ano do ensino fundamental (2013) que apesar de não ser um modelo de referência em termos da qualidade da educação fornecida, possuía estrutura básica capaz de atender os estudantes. O que ambas tinham em comum era a relação com o ensino da Arte, extremamente tecnicista e descontextualizada, voltada inteiramente para o ensino das artes visuais, com pintura e reprodução de desenhos e quadros, onde qualquer professor que estivesse disponível poderia assumir este componente, um total descompromisso com formação prática e estética dos discentes.

Os concursos públicos docentes em Goiás

Um outro exemplo da lei que não se efetiva na prática, temos retratado a partir do inciso V, do Art. 206 da Constituição Federal Brasileira (1988) que prevê: “V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”. Tendo em vista que o plano de carreira se aplica somente aos professores efetivos/concursados, percebe-se que no Estado de Goiás, nos últimos anos, tem-se adotado uma política de dar cada vez menos espaço para os professores efetivos e cada vez mais espaço para os professores com contratos temporários. Como podemos observar através dos dados obtidos no artigo *Déficit de profissionais da Educação da Rede Pública Estadual de Goiás* que aponta:

Entre 2011 e 2021, a Rede Pública Estadual de Educação de Goiás estava entre aquelas com maior registro de decréscimo de professores efetivos. Em 2011, segundo dados do INEP (2011), Goiás foi o estado com menor quantidade de contratos temporários. Entre 2011 e 2021 o percentual de contratos temporários no magistério passou de 2,5% para, em 2021, 38,96%. (MIRANDA et al, 2022, p. 10)

Diante desse quadro, é importante evidenciar que a falta de concursos públicos afeta diretamente a qualidade do ensino oferecido aos estudantes, o trabalho dos profissionais da educação de forma geral, e essencialmente os docentes. Pois, além da baixa remuneração, os docentes com contratos temporários não possuem plano de carreira e nem estabilidade no emprego, podem ser facilmente ameaçados de serem mandados

embora, caso não cumpram as determinações das gestões. Muitas vezes, tais determinações passam por ministrar a aula do componente curricular fora da sua área de conhecimento, como por exemplo, dar aulas de Arte, mesmo esse professor não sendo licenciado em nenhuma linguagem artística; e/ou o professor que é licenciado em uma linguagem específica da Arte é obrigado a ministrar as quatro linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), dando vida e permanência à antiga e defasada polivalência⁷. Podemos evidenciar a marginalização do trabalho docente no território goiano através da análise dos últimos concursos públicos executados pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás (SEDUC- GO), averiguemos.

O último concurso para professores desta Secretaria, que já possui todos os processos finalizados, foi realizado no ano de 2018⁸ e oferecia o total de 900 vagas, e contemplou apenas professores dos componentes biologia, química, matemática e física. O que acabou excluindo o ingresso de professores de outras áreas do conhecimento no mercado de trabalho, inclusive excluindo o ingresso de professores de Arte, sendo um retrocesso muito grande para essa área do conhecimento, como salienta a professora Luz Marina Alcantara⁹ em sua tese de doutorado *Ciranda na arte, construindo performances, afetos e liminaridades. Experiências arte/educativas na rede pública do Estado de Goiás (2009-2016)*, que relata a importância da efetivação dos arte-educadores para impulsionar o reconhecimento da Arte como componente curricular da educação básica.

Uma das mais importantes conquistas do jogo político da arte/educação goiana foi a efetivação de especialistas de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro por meio de concursos para o cargo de professor. O primeiro deles ocorreu no ano de 2003 com grandes equívocos em sua filosofia ao apresentar em seu campo epistemológico os conceitos da terminologia “Educação Artística” já ultrapassada pela lei vigente, a LDB de 1996. (ALCANTARA, 2020, p. 92)

Em relação aos professores do componente curricular Arte, o último concurso estadual já finalizado que contemplou esta área do conhecimento ocorreu em 2010¹⁰, e

⁷ “A reforma educacional de 1971 estabeleceu um novo conceito de ensino de arte: a prática da polivalência. Segundo a reforma, as artes plásticas, a música e as artes cênicas (teatro e dança) deveriam ser ensinadas conjuntamente por um mesmo professor da primeira à oitava série do primeiro grau”. (BARBOSA, 2011, p. 10)

⁸ Disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/edital-concurso-seduc-go-02-2018>

⁹ Arte-Educadora e Pesquisadora, Diretora do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte/ Secretaria de Educação do Estado de Goiás. Licenciada em Educação Artística/Música pela Universidade Federal de Goiás (UFG), Especialista em Métodos e Técnicas de Ensino pela Universidade Salgado de Oliveira e Especializada do Curso de Especialização para Gestores da Educação Pública: SEDUC-GO, pela Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, modalidade EaD. Doutora em Performances Culturais pela UFG. É Membro da Academia Palmeirense de Letras e Artes.

¹⁰ Disponível em <https://centrodeselecao.ufg.br/educacao2010/>

oferecia o total de 5.581 vagas, sendo 1.056 delas designadas para as quatro linguagens da Arte juntas. Ainda segundo Alcântara (2020) este edital foi o mais completo e democrático já realizado pela Secretaria Estadual de Goiás pois, o total de vagas ofertadas para as quatro áreas artísticas representou cerca de 20% do edital, e abrangeu quase todos os municípios do território goiano, além de oferecer vagas para as quatro áreas artísticas. Apesar disso, o edital previu apenas 92 vagas para a linguagem Teatro¹¹ o segundo menor número de vagas de todo edital¹² e o menor dentre as quatro linguagens artísticas, isso para todo o estado de Goiás.

No final de julho de 2022¹³ a SEDUC abriu um novo concurso público para professores, o edital ainda está em andamento, e presume a efetivação de 5.050 professores, o que não resolve o déficit de todo o estado de Goiás, pois de acordo com o Observatório do Estado Social Brasileiro e o Observatório da Educação a recomendação era “para atender todo o déficit da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás. O total de vagas, distribuídas em funções que atendam a rotina escolar, não deve ser inferior ao total de 16.436” (MIRANDA et al, 2022, p. 16). Além disso, este edital prevê um total de 215 vagas para professores de Arte, sendo apenas 54 delas destinada a linguagem Teatro, isso para todo o território goiano. No que diz respeito aos arte-educadores, o número de vagas indicadas no certame atual não representa nem ¼ da quantidade de vagas do concurso realizado em 2010.

Isso se torna mais grave se lembrarmos que a responsabilidade no Estado de Goiás, em sua maior parte, são as séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio. Anos escolares que trabalham com professores não generalistas¹⁴, e sim professores formados em áreas específicas do componente curricular que lecionam. A LDB, em seu artigo 26, parágrafo 2º, sanciona (BRASIL, 1996): “§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica”. E complementa em seu parágrafo 6º: “§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (BRASIL, 1996)

¹¹ Disponível em [Anexo I vagas.pdf \(ufg.br\)](#)

¹² O menor número de vagas do edital foi destinado a área de instrutor de LIBRAS com apenas 58 para todo o estado.

¹³ Um destaque importante e que deve ser levado em consideração, é que o edital foi lançado estrategicamente com três meses de antecedência das eleições dos governos federais e estaduais.

¹⁴ Professores generalistas são aqueles que ministram todos os componentes curriculares, como ocorre nos anos iniciais do ensino fundamental, onde os professores pedagogos assumem os componentes curriculares.

Se o Ensino da Arte é obrigatório em toda a Educação Básica, como prevê a LDB de 1996, quem está ministrando essas aulas de Arte no Estado de Goiás? Já que a Secretaria Estadual passou doze anos sem efetivar arte-educadores. Esse fato se torna mais preocupante se levarmos em consideração que a Universidade Federal de Goiás possui curso específico de licenciatura nas quatro linguagens da arte previstas na LDB, formando assim, todos os anos, turmas de professores de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, habilitados para ingressarem na carreira docente. À vista disso, outro questionamento que podemos fazer é: qual método o Estado vem adotando para garantir plano de carreira aos profissionais da educação? Visto que passa mais de dez anos sem promover concurso aos professores que contemple todas as áreas do conhecimento. Refletindo sobre isso, se averiguarmos a situação do município de Goiânia, a realidade não é muito diferente, vejamos.

Analisaremos os dois últimos concursos para professores realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME), o penúltimo concurso promovido por esta secretaria ocorreu em 2016¹⁵, o edital possuía 4.725 vagas, mas apenas 514 foram reservadas aos professores. No tocante ao componente Arte, foram indicadas vagas de forma separada para Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, totalizando 18 vagas para todas as linguagens artísticas juntas, sendo apenas 2 destinadas para o componente Teatro¹⁶, número irrisório perto da quantidade de vagas oferecidas aos demais campos do conhecimento.

O último concurso realizado pela SME, aconteceu em 2022, e possuía 1.379 vagas, sendo designada o total de 9 vagas¹⁷, para as quatro linguagens artísticas juntas, ou seja, o Município passou seis anos sem efetivar arte-educadores, para após esse período realizar um concurso com quantidade de vagas totalmente desproporcionais ao déficit de arte-educadores da cidade e que não irá atender todas as demandas das escolas municipais de Goiânia, gerando futuramente a necessidade de realização de um novo processo seletivo para contrato temporário. É importante fazermos alusões a estes fatos para compreendermos o processo de precarização do trabalho docente, principalmente no que

¹⁵ Disponível em https://centrodeselecao.ufg.br/2016/concurso_prefgyn_educacao/editais/18-edital-n-001-de-22-de-mar%C3%A7o-de-2016.html

¹⁶ Disponível em [ANEXO II PLANO CARGOS SALARIOS PROFESSORES EDUCACAO PREFEITURA GYN 2016 Retificado Aditivo 1 e 2.pdf \(ufg.br\)](#)

¹⁷ Disponível em https://centrodeselecao.ufg.br/2022/concursogoiania/sistema/arquivos/Anexos_2022/ANEXO II CARGOS VAGAS REQUISITOS ATRIBUI%C3%87%C3%95ES_retificado_3aditivo.pdf

se refere aos arte-educadores, pois a Arte e o Teatro, na educação, ainda percorrem uma trajetória de luta para o seu reconhecimento como área do conhecimento na educação.

A trajetória da Arte e do Teatro na educação

Faremos aqui um exercício de retornarmos ao passado, recorrendo ao estudo e análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas diversas atualizações, para que possamos compreender a trajetória da Arte e do Teatro na educação, pois esta sofre muitas mudanças ao longo de sua história.

A primeira versão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi sancionada em 20 de dezembro de 1961 N° 4.024/61, e mencionava de forma rasa o ensino da arte, como podemos observar a seguir conforme colocado na lei: “Parágrafo único. Os sistemas de ensino poderão estender a sua duração até seis anos, ampliando, nos dois últimos, os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade” (BRASIL, 1961). Assim, podemos perceber que logo na primeira versão da LDB o ensino da arte era disposto de forma não obrigatória na grade curricular, ficando a cargo da escola optar ou não pela sua oferta, destinando-a apenas de forma estendida a estudantes nos anos finais do ensino primário.

Além da lei de 1961 trazer o ensino da Arte de forma superficial, ela coloca que sua prática deve se adequar ao “sexo” e a idade dos discentes, e nos revela um preconceito que circunda o fazer artístico dentro e fora da escola, dando a entender que as experiências proporcionadas através da arte devem ser destinadas apenas para meninas, evidenciando um ponto de vista extremamente machista e que denuncia a sociedade da época, mas que ainda ecoa nos tempos atuais. Desta forma, a LDB de 1961 acaba excluindo a importância da arte para todos e todas em seus diferentes estágios de vida: crianças, adolescentes e adultos, no processo de ensino/aprendizagem. Aspecto que é colocado em debate pela autora Karine Ramaldes¹⁸ em seu artigo *Ensino da Arte: qual ensino queremos?*

no Brasil não existia qualquer espécie de programa de arte para meninos no final do século XIX e início do XX, havia sim um grande preconceito em relação ao trabalho manual para homens da aristocracia. Somente em meados de 1870-1880, os homens começaram a trabalhar com a arte a partir do desenho geométrico, ou seja, ainda com ponderações e limitações. Todo esse preconceito está refletido na Lei de 1961, que reforça sobre “tipos”

¹⁸ Atriz e Professora da Licenciatura em Teatro da Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutora em Performances Culturais - UFG (2020). Autora junto a Robson Corrêa de Camargo do livro *Os Jogos Teatrais de Viola Spolin- Uma Pedagogia da Experiência* (Goiânia: Kelps, 2017). Integrou o Grupo de Trabalho Arte/Teatro de escrita do Documento Curricular para Goiás (2016-2019). Informações coletadas do Lattes em 30/04/2022.

diferenciados de arte para meninos e para meninas. Além do preconceito explicitado na Lei, temos clareza de que a arte é apontada apenas como uma atividade de Artes Plásticas tecnicista, possível na escola, se assim a escola compreender que deva inseri-la. (RAMALDES, 2017, p. 77)

Em concordância com Ramaldes o título de Artes Aplicadas, reforça, com essa nomenclatura, que o ensino da Arte da maneira apresentada pela LDB de 1961 se aplica somente ao ensino das artes visuais e técnicas de artesanato, desconsiderando a relevância das outras linguagens artísticas na educação escolar. Torna-se importante evidenciar este fato para que se questione os rastros que a LDB de 1961 deixou na trajetória da arte educação como, por exemplo, o falso legado de que as Artes Visuais é a única linguagem artística obrigatória na grade curricular das escolas.

Após dez anos em vigor, a LDB de 1961 foi revogada e substituída pela Lei de Diretrizes e Bases N° 5.692/71, sancionada em 11 de agosto de 1971, onde após muitas lutas o ensino da arte passa a ser incluído de forma obrigatória nos currículos de 1° grau (Ensino Fundamental) e 2° grau (Ensino Médio) com a nomenclatura de Educação Artística, conforme estabelecido na Lei descrita a seguir: “Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programa de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus”. (BRASIL, 1971)

Um marco histórico importante que deve ser ressaltado é que entre os anos de 1961 e 1971 ocorreu a ruptura da norma constitucional brasileira, e instaurou no ano de 1964 o período da Ditadura Militar no Brasil, fato que ocorreu também em diversos países da América Latina. O Golpe Militar foi uma forma antidemocrática que os militares se organizaram para tomar o controle do País, com apoio de uma parte conservadora da população e de também empresários, afim de barrar grandes reformas sociais propostas pelo então presidente João Goulart (1919-1976), como ressalta o autor Marcio Sotelo Felli¹⁹:

Goulart propôs as chamadas “reformas de base”, que apenas modernizariam o Brasil. Reforma agrária, que a França burguesa havia realizado 200 anos antes; reformas bancárias, fiscal, urbana, administrativa, universitária; controle de investimentos estrangeiros; direito de voto para os analfabetos e baixas

¹⁹ Mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. É professor da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (Pós-Graduação "lato sensu"), da qual foi diretor de 2007 a 2009. Procurador-Geral do Estado de São Paulo (1995-2000). Membro da Comissão da Verdade da Ordem dos Advogados do Brasil. É membro da Comissão da Verdade da OAB Federal. Foi um dos peticionários na denúncia à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos CIDH/OEA, no caso Pinheirinho, em 2012. (FELLIPE, 2017, p. 89)

patentes das Forças Armadas. Nada estranho a um regime burguês, nada que não se encontrasse em Estados não fascistas. (FELLIPE, 2017, p. 92)

Destarte, o então eleito presidente João Goulart foi afastado do seu cargo e quem assumiu o posto foi o General Castelo Branco (1897-1967). A ditadura foi um período marcado pelo autoritarismo, repressão e perseguição inclusive a artistas, professores, estudantes e também às escolas e universidades, a ditadura só teve fim em 1985 com a eleição de Tancredo Neves (1910-1985) e seu vice José Sarney (1930-), que só aconteceu graças a grandes movimentos por parte da sociedade em prol da democracia.

Fazer menção a esse fato é relevante para que possamos compreender a conjuntura política em que a Arte é inserida de forma obrigatória na educação e para além disso, devemos entender também a organização da educação ofertada na rede pública em 1971, pois a ditadura em vigor também utilizava a educação como ferramenta para promover seus ideais ufanistas e autoritários.

À vista disso, as instituições de ensinos regulares eram divididas em 1º grau (Ensino Fundamental) e 2º grau (Ensino Médio) que formavam a educação básica da época, e nesse período a educação assumiu um caráter profissionalizante, com finalidade de preparar os educandos para o mercado de trabalho já no ensino médio. Porém, o ensino oferecido na escola não conseguia se nivelar ao que era exigido no mercado de trabalho, e na outra ponta a educação escolar fornecida, também não preparava os jovens para o ensino superior. Desta maneira, a arte inserida sem preparação nenhuma dos professores, da escola e das secretarias, servia como um simples mascaramento de humanização do ensino no período da ditadura como explicita Ana Mae Barbosa²⁰:

Hoje pode parecer estranho que uma ditadura tenha tornado o ensino da arte obrigatório em escolas públicas. Contudo, tratava de um mascaramento humanístico para uma lei extremamente tecnicista, a 5692, que pretendia formar jovens na Escola média. Como as escolas continuaram pobres, sem laboratórios que se assemelhassem aos que eram operados nas indústrias, os resultados para aumentar a empregabilidade dos jovens foram nulos. Por outro lado, o fosso entre a elite e a pobreza se aprofundou, pois, as escolas particulares continuaram preparando os estudantes para o vestibular, para a entrada na universidade, embora os currículos fingissem formar técnicos. Enquanto isso o ensino médio público nem preparava para o acesso a

²⁰ Professora de pós-graduação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo – ECA, Ana Mae Barbosa é uma das principais referências brasileiras em arte-educação e, embora já aposentada, ainda é disputada pelos alunos da instituição como orientadora. Desenvolveu, influenciada diretamente por Paulo Freire, o que chamou de abordagem triangular para o ensino de artes, concepção sustentada sobre a contextualização da obra, sua apreciação e o fazer artístico. A pesquisadora foi, também, a primeira a sistematizar o ensino de arte em museus, quando dirigiu o Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo – MAC.

universidade nem formava técnicos assimiláveis pelo mercado. No que diz respeito ao ensino da arte, cursos universitários de dois anos foram criados para preparar professores aligeirados, que ensinassem todas as artes ao mesmo tempo tornando a arte na escola uma ineficiência a mais no currículo. (BARBOSA, 2011, p. 10)

É nesse contexto que o ensino da Arte ganha seus primeiros espaços de forma mais efetiva na educação escolar, porém traz consigo várias adversidades, como por exemplo a polivalência, ou seja, um único professor ficaria a cargo de ministrar as quatro linguagens da arte: Artes Plásticas, Artes Cênicas (dança e teatro), Desenho e Música, conforme afirmado pelo autor Arão Paranaguá de Santana²¹:

A obrigatoriedade da educação artística no ensino de 1º e 2º graus, implementada por lei federal em 1971, prevendo-se a modalidade artes cênicas, para ser ministrada de maneira polivalente junto a música, artes plásticas e desenho, durante cinquenta minutos por semana, o que se tornou, na experiência concreta da sala de aula, algo de difícil realização (SANTANA, 2002, p. 248)

Outrossim, a Arte transcrita na lei foi inserida na escola como simples atividade²² e não como componente curricular, dando um tom muito raso, superficial e breve ao Ensino da Arte. E no que diz respeito à docência das Artes Cênicas é importante ressaltar que o Teatro e a Dança, na escola, só tinham espaço de atuação e reconhecimento em datas comemorativas e festas, como corrobora os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação (PCNs)²³:

As atividades de teatro e dança somente eram reconhecidas quando faziam parte das festividades escolares na celebração de datas como Natal, Páscoa ou Independência, ou nas festas de final de período escolar. O teatro era tratado

²¹ Professor e pesquisador aposentado da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) desde 1992, com atuação nos cursos de Licenciatura em Teatro, Mestrado Interdisciplinar Cultura e Sociedade e Mestrado Profissional em Artes. Coordenou de 2005 a 2017 o grupo de pesquisa Pedagogias do Teatro e Ação Cultural. Publicou sete livros e vários capítulos em coletâneas, artigos em revistas especializadas e comunicações em anais de congressos. Iniciou a carreira na rede pública do Distrito Federal, onde atuou por quinze anos como professor de Artes Cênicas, em todos os níveis de ensino da educação básica. Prestou consultoria junto a universidades federais, órgãos públicos da administração pública - PNLD, Parâmetros Curriculares Nacionais, SINAES e outros. Em 2006 recebeu o título Cidadão Ludovicense da Câmara de Vereadores de São Luís (MA). Em 2011 foi agraciado com a láurea Palmas Universitárias, concedida pela administração superior da UFMA mediante indicação de pares. De 2011 a 2012 presidiu a Federação de Arte-Educadores do Brasil. Informações coletadas do Lattes em 27/04/2022

²² Em 1971, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a arte é incluída no currículo escolar com o título de Educação Artística, mas é considerada “atividade educativa” e não disciplina. (PCN-Arte, 1997, p. 26)

²³ Os PCNs são diretrizes elaboradas pelo Governo Federal no ano de 1997, sem caráter normativo.

com uma única finalidade: a da apresentação. As crianças decoravam os textos e os movimentos cênicos eram marcados com rigor. (PCN-Arte, 1997, p. 23)

Tendo isso em vista podemos perceber que o ensino da Arte, e principalmente a linguagem das Artes Cênicas, da forma que era desenvolvida no currículo das escolas não tinha um caráter pedagógico, o que minimizava a sua importância como área do conhecimento e desconsiderava o seu papel na formação do educando como respalda Ramaldes em sua Tese de Doutorado:

Foi nesse panorama, da ditadura militar, que a LDB 1971 foi promulgada, e o ensino da arte na escola acabou assumindo um caráter tecnicista de simples atividades artísticas, descontextualizadas e desconexas, sem conteúdos aprofundados e planejamento adequado que visasse a formação artística e estética do sujeito. Ao teatro ficou reservado o espaço de ensaiar peças teatrais para datas comemorativas e cívicas, sem nenhum aprofundamento no processo de ensino/aprendizagem da linguagem teatral. (RAMALDES, 2020, p. 70)

Além disso, é pertinente ressaltar que em 1971 ainda não existiam cursos de graduação que formavam professores para lecionar a então chamada Educação Artística, gerando vários transtornos, que ainda hoje permeiam o ensino da arte. Ainda segundo Ramaldes:

A obrigatoriedade do ensino da arte, implementada pela lei, surgiu antes da formação de professores específicos da área, o que causou vários problemas, dentre eles: a criação de inúmeras licenciaturas curtas polivalentes de apenas 2 anos de duração; professores de outras áreas assumindo o ensino da arte na escola; a proliferação de um ensino/aprendizagem do teatro na educação básica pouco ou nada consistente; o reforço do teatro na escola como simples atividade sem conteúdos próprios. (RAMALDES, 2020, p. 67)

Levando isso em consideração, podemos afirmar que as mudanças promovidas através da reforma na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1971 para o ensino regular deixou rastros e preconceitos que ainda hoje permeiam o ensino de teatro. Porém, é importante evidenciar também que ela foi o pontapé inicial para a criação dos cursos superiores de licenciatura em Arte, para que houvessem professores capacitados que ministrariam as aulas de Educação Artística nas escolas. Assim sendo, devemos entender que a relação entre o ensino regular e o ensino superior é uma via de mão dupla, ou seja, as alterações sofridas em um desses campos refletem sempre no outro, faz-se importante colocar isto em pauta para que possamos analisar as políticas educacionais propostas na educação básica, e entender de que forma isto vai reverberar tanto no ensino superior quanto no trabalho docente.

Por conseguinte, em 1973 foram criados no Brasil, os primeiros cursos de graduação de licenciatura para a formação de educadores em Arte. A capacitação desses professores polivalentes acontecia da seguinte maneira: haviam os cursos de licenciatura que formavam professores em apenas dois anos (sob título de Licenciatura Curta) nas quatro linguagens artísticas, sendo elas Artes Plásticas, Artes Cênicas (dança e teatro), Desenho e Música, e assim já eram considerados aptos para lecionar em todas as séries do Primeiro Grau (Ensino Fundamental) nas escolas.

Isto foi algo extremamente prejudicial para a arte/educação pois, os profissionais recém formados eram jogados a própria sorte na sala de aula, totalmente desprovidos dos conhecimentos metodológicos necessários, tanto no campo das artes, como também no campo educacional. E desta forma, tentando se equilibrar em quatro linguagens da arte com conceitos amplos, particulares e bastante divergentes entre si, e além disso, sem um material pedagógico adequado, pois ainda não existia, no Brasil, muitas pesquisas e referenciais teóricos sobre o ensino da arte e principalmente de teatro no contexto escolar, que fosse capaz de subsidiar a prática.

Ademais, o professor poderia optar por uma formação continuada de mais dois anos em que se habilitaria em uma das quatro linguagens artísticas (sob título de Licenciatura Plena), o que também não preparava um educador de forma qualificada. E assim que formados, os professores que optassem por se profissionalizar em uma linguagem na Licenciatura Plena ficariam a cargo de ministrar aulas tanto no Primeiro Grau (Ensino Fundamental) quanto no Segundo Grau (Ensino Médio). Podemos observar isso com mais clareza através do Art. 30 da Lei 5692/71 que se refere especialmente à formação dos professores.

Art. 30. Exigir-se-á como formação mínima para o exercício do magistério:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

§ 1º Os professores a que se refere a letra a poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau se a sua habilitação houver sido obtida em quatro séries ou, quando em três mediante estudos adicionais correspondentes a um ano letivo que incluirão, quando for o caso, formação pedagógica.

§ 2º Os professores a que se refere à letra b poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes no mínimo a um ano letivo.

§ 3º Os estudos adicionais referidos nos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores. (BRASIL, 1971)

Desta maneira, podemos perceber que a implementação da LDB de 1971 gerou um movimento significativo na sociedade, no que diz respeito a concepção da arte/educação no Brasil, tanto no ensino regular quanto no ensino superior, e foi muito importante para as mudanças ocorridas nos anos subsequentes, e apesar de todas as adversidades já mencionadas, esta LDB foi o mote que impulsionou posteriormente a concepção de estudos e pesquisas acerca da pedagogia teatral ainda escassa em 1971, dando base para a criação de materiais teóricos que fundamentam o exercício e ensino de teatro no Brasil.

O período da década de 1980 foi marcado por grandes transformações sociais no Brasil, houve em 1985 o fim da ditadura militar, e em 1988 a promulgação de uma nova Constituição Federal sendo uma época de muitas transições e lutas em prol da política nacional, com todo o processo de redemocratização do País.

Para a arte/educação não foi diferente, houve um crescimento significativo na produção de conhecimento na área com a publicação de materiais teóricos, estudos acadêmicos e avanço acerca da formação dos profissionais de educação em arte. E, como afirma Ramaldes (2020) esse avanço se deu principalmente após a publicação da obra *Improvisação para o teatro* de Viola Spolin, traduzida por Ingrid Dormien Koudela e Eduardo Amos, em 1979. Ramaldes elucida:

A publicação da tradução do livro *Improvisação para o Teatro*, de Spolin, e as pesquisas que se seguiram com o protagonismo da pesquisadora Ingrid Dormien Koudela marcaram a história do ensino/aprendizagem do teatro no Brasil. Os professores, sedentos por pesquisas sobre o assunto, finalmente tinham um rico material com uma abordagem bem organizada e explicitada. A publicação, discussão e experimentação do sistema de Viola Spolin no Brasil movimentou o cenário do ensino do teatro, começando a delinear uma pedagogia do teatro consistente. A prática de decorar textos, copiar a movimentação do professor e simplesmente apresentar mecanicamente o que foi decorado, sem o entendimento mínimo da linguagem teatral, passa a ser questionado. (RAMALDES, 2020, p. 74)

É nesse período, de várias mudanças sociais, de um Brasil já em regime democrático, que nos anos de 1990 aflora um grande desenvolvimento em relação à pesquisa sobre arte/educação. Assim, a LDB de 1971 deixa de vigorar no dia 20 de dezembro de 1996, dia em que foi sancionada a nova lei nº 9.394, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Graças ao empenho e a mobilização advinda de décadas de lutas dos arte-educadores, a Arte passa a ser inserida de forma obrigatória como componente curricular da Educação Básica.

Esta é a LDB vigente no Brasil atualmente, mas que sofre algumas atualizações ao longo desse período, inclusive na forma que o ensino da Arte é visto e interpretado. A redação original do texto da LDB de 1996 sobre o ensino da arte, designa que:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem **ter uma base nacional comum**, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 2º **O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica**, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (BRASIL, 1996, grifos meus)

A implementação dessa nova lei foi muito importante, pois como pode se observar a LDB já em 1996 faz menção a criação de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC)²⁴, e além disso regulamenta que o componente curricular Arte seja obrigatório **em todos os níveis da educação básica**. Esse aspecto é relevante, e merece ser enfatizado, como relata Ramaldes:

Pela primeira vez, na LDB, a Arte é apresentada num patamar mais elevado, ou seja, como componente curricular, lado a lado com as outras áreas do conhecimento. Fruto da organização que vinha se estabelecendo em relação ao ensino da arte, especialmente desde os anos 1980, com congressos, federações e estudos sistematizados na área, a inclusão da Arte, como componente curricular obrigatório na LDB 1996, foi resultado da luta intensa das organizações de professores. (RAMALDES, 2020, p. 78)

No momento em que a LDB de 96 é sancionada ainda não é especificado a quais linguagens da arte a referida lei se aplica, gerando vários conflitos, principalmente em editais de concursos públicos para professores de Arte, exigindo apenas o requisito da licenciatura plena em uma das quatro linguagens artísticas e oferecendo vagas compiladas a essas linguagens, ocasionando em uma compreensão equivocada de que o ensino da arte ainda era polivalente, como expõe a professora Alcantara, sobre o primeiro concurso estadual que contemplou o componente Arte no território goiano realizado no ano de 2003: “Quanto ao equívoco do concurso de 2003 o uso da terminologia Educação Artística desdobrou outro equívoco, a abordagem das quatro linguagens artísticas no

²⁴ Atualmente a Base Nacional Comum Curricular faz parte dos documentos normativos obrigatórios de toda a educação básica (desde o ensino infantil ao ensino médio). A BNCC tem a função de unificar a nível nacional os currículos escolares definindo os conhecimentos e conteúdo a serem trabalhados na escola, tanto na rede particular quanto na rede pública.

conteúdo da prova, ou seja, uma aferição de conhecimentos de caráter polivalente.” (ALCANTARA, 2020, p. 93).

Somente no ano de 2016, a partir da lei nº 13.278 de 2016, que altera o parágrafo 6º do art. 26 da LDB, temos pela primeira vez a especificação do ensino do Teatro na LDB, dando a seguinte redação: “§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo”. Esse foi mais um passo importante para o ensino da arte e do teatro, pois marca o território das diferentes linguagens artísticas.

Mesmo com a reforma da lei 13.278, ainda não é claro de qual maneira o ensino da Arte deve ser trabalhado na escola, também, não é especificado se constará as quatro linguagens no currículo de cada instituição escolar, e tão pouco é discutido se os estudantes experenciarão cada uma delas em sua trajetória escolar. Contudo, o nosso contexto escolar atual já prediz uma problemática, pois geralmente encontramos nas instituições de ensino a execução de apenas uma das linguagens evidenciadas. Ou seja, ainda é possível fazer leituras equivocadas e ambíguas de como deve-se atender o parágrafo § 2º do art. 26 da LDB. Além disso, ainda hoje encontramos rastros da polivalência no contexto escolar, e muitas instituições cobram de um único professor a obrigação de ministrar aulas das quatro áreas artísticas.

Para mais, a obrigatoriedade do ensino da Arte ainda não é suficiente para a garantia da existência deste componente dentro da escola, principalmente, quando colocamos em pautas outras linguagens além das Artes Visuais. Desta forma, evidencio a importância de repensar o espaço da Arte na educação e no contexto escolar, para que essa seja reconhecida como campo do conhecimento, da mesma forma que os demais componentes da grade curricular. É importante ressaltar a relevância em se ter professores com formação específica em Arte, pois, somente assim haverá o desenvolvimento pleno deste componente e a sua realização de forma efetiva.

Considerações finais

A partir das problemáticas que se estabelecem no cerne das discussões deste trabalho foi possível conferir que a Arte e o Teatro ainda encontram lacunas para se estabelecer efetivamente enquanto campo do conhecimento na educação escolar, essas lacunas são frutos de anos da negligência do poder público com as artes e com a própria educação, colocando muitas vezes os interesses do mercado acima dos processos de humanização e da formação cidadã.

A retrospectiva histórica apresentada através deste se faz necessária para compreendermos como as políticas adotadas pelo Estado vêm interferido diretamente nos processos pedagógicos escolares e definem a função que a escola terá na sociedade. Como um reflexo disso, vemos que as políticas educacionais tem se voltado cada vez para dar menos espaços aos componentes que buscam instigar a sensibilidade, a imaginação, a educação estética e o senso crítico. Percebe-se que o ensino da Arte, uma das principais pontes para esses saberes e experiências vai sendo progressivamente colocado em segundo plano nos projetos pedagógicos.

Diante do que foi exposto, levanto as seguintes problematizações: até quando os estados e municípios vão sucatear e marginalizar o trabalho docente? Quais estratégias podem ser adotadas para que o ensino de arte se efetive como área do conhecimento, e seja tratado como tal? Tendo como perspectivas as atuais reformas da educação, qual função atual da arte na escola? Quais estratégias os professores podem adotar para reivindicação do seu espaço dentro da escola?

Mais do que oferecer respostas, essa pesquisa se apresenta como provocadora de questionamentos.

Referências:

- Agência Senado. **Constituições brasileiras**. Senado notícias, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras> Acesso em 27 de set. de 2021.
- ALCANTARA, L. M. **Ciranda na arte, construindo performances, afetos e liminaridades. Experiências arte/educativas na rede pública do Estado de Goiás (2009-2016)**. Tese de doutorado. Orientador: Robson Corrêa de Camargo. Programa de Pós-graduação em Performances Culturais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/10950>
- BARBOSA, Ana Mae (org.). **Ensino da arte: memória e história**. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Carta de Lei de 25 de Março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Casa Civil- Subchefia para assuntos jurídicos. Império do Brasil, Rio de Janeiro, 22 abr. 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acesso em 26 de jan. de 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no **105/2019**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.
- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1971.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: arte/Secretaria de Educação Fundamental.** – Brasília: MEC / SEF, 1998.

FELIPPE, Márcio Sotelo. **Ditadura militar, crimes contra a humanidade e a condenação do Brasil pela Corte Interamericana De Direitos Humanos.** Revista Dikê–XVII–Publicação Semestral, Revista Jurídica do Curso de Direito da UESC, 2017.

MIRANDA, Amanda Fernandes de. et al. **Déficit de profissionais da Educação da Rede Pública Estadual de Goiás.** Observatório do Estado Social Brasileiro. Observatório da Educação. APG-UFG: Goiânia, 2022. Disponível em: http://obsestadosocial.com.br/obs/wp-content/uploads/2022/04/D%C3%A9ficit-de-profissionais-da-educa%C3%A7%C3%A3o_RELATORIO.pdf

RAMALDES, Karine. **Ensino da Arte: qual ensino queremos?** Revista Educação, Arte e Inclusão, v.13, n.2, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/arteinclusao/article/view/9114>

RAMALDES, Karine. **A solução de problemas como potência prática na performance dos jogos teatrais: de John Dewey à Viola Spolin.** Tese de doutorado. Orientador: Robson Corrêa de Camargo. Programa de Pós-graduação em Performances Culturais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/11666>

SANTANA, Arão Paranaguá de. **Trajetória, avanços e desafios do teatro-educação no Brasil.** Sala Preta, v. 2, p. 247-252, 2002.